



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2016**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Atendimento das Medidas Socioeducativas do município de Capivari de Baixo.**

O Plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capivari de Baixo, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, atualizada pela Lei 13.105, de 2011; e a Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, especialmente os dispositivos regulamentados pelo CNAS;

Considerando a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamentada pela Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em **30 de julho de 2015, ata de nº 161**, relativas ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o lapso na expedição da data oportuna.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas para o período de 2015 a 2023.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo define o conjunto de serviços, programas e ações socioeducativas e intersetoriais, que devem ser implantadas pelo município para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme estabelece o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art 3º** A competência municipal no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas está relacionada àqueles com a aplicação das medidas de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, conforme estabelecem os artigos 117 e 118, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.4º** O financiamento para execução dos serviços, programas e ações relacionadas à implantação, execução, monitoramento e avaliação do Plano envolvem as responsabilidades do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
**Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000**  
**Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146**

ente municipal, devendo o CMDCA assegurar a disponibilização de recursos para o sistema socioeducativo nas peças orçamentárias da gestão pública - PPA, LDO, LOA, bem como nos orçamentos setoriais.

**Art. 4º** Fica estabelecido ao CMDCA à responsabilidade de, anualmente, definir percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para financiamento das ações relacionadas à execução do Plano de Atendimento Socioeducativo, especialmente àquelas de capacitação, implantação de sistemas de informação e as de avaliação, conforme disposto no artigo 31 da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

**Art. 5º** Ao CMDCA compete editar normas complementares para a organização e funcionamento de serviços e programas do sistema de atendimento socioeducativo municipal.

**Art. 6º** Ao Conselho de Assistência Social compete monitorar e avaliar a oferta de atendimento socioeducativo por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**At. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Capivari de Baixo, 06 de outubro de 2016.**

**Eliezer Marques Costa**  
**Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente**